

Ofício nº 193-SEMMA

Viseu-PA, 01 de julho de 2022

A

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA

Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-Pa, no sentido de Aditivo de Prazo 25% do Valor do Contrato Administrativo nº 399/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2021, firmado com a empresa T M S dias Eireli-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicação de Avisos e atos Atos Oficiais, destinados a atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos vinculados.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditamento de 25% do objeto acima citado:

- a) A continuidade dos serviços já contratados se faz necessário, para dar continuidade aos trabalhos.
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize o quantitativo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979
204

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA ALMEIDA
DOS SANTOS:32729979204
Dados: 2022.07.01 11:01:48
-03'00'

Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 017/2020